



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 105 /2026

Estabelece diretrizes para a promoção da saúde, da qualidade de vida e da valorização dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco e dá outras providências.

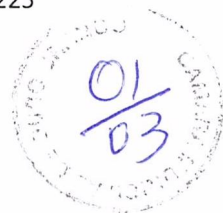
A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da saúde física, mental, emocional e ocupacional, da qualidade de vida e da valorização dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco.

Art. 2º São diretrizes para a promoção da saúde, da qualidade de vida e da valorização dos integrantes da Guarda Civil Municipal:

- I – a promoção da saúde física, mental e emocional dos servidores;
 - II – o incentivo à prevenção de doenças ocupacionais e de agravos decorrentes da atividade funcional;
 - III – a valorização profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
 - IV – o estímulo à qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - V – o respeito à dignidade da pessoa humana, à confidencialidade das informações pessoais e ao atendimento humanizado;
 - VI – o incentivo à realização de ações educativas, preventivas e de conscientização sobre saúde, bem-estar e segurança no trabalho;
 - VII – a integração, sempre que possível, com políticas públicas municipais já existentes nas áreas de saúde, segurança, assistência social, educação e valorização do servidor público.
- Art. 3º** As diretrizes previstas nesta Lei poderão orientar, no âmbito das políticas públicas municipais já existentes, ações voltadas à prevenção do adoecimento físico e mental, à promoção da saúde ocupacional, ao fortalecimento da qualidade de vida e à valorização dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º A implementação de ações relacionadas às diretrizes desta Lei observará a conveniência e a oportunidade administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento dos órgãos competentes do Poder Executivo.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 5º Esta Lei não cria cargos, funções, órgãos, atribuições administrativas específicas, obrigações de contratação de serviços ou profissionais, nem despesas obrigatórias não previstas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de julho de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056863206
08

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.07.15 10:15:25
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Os integrantes da Guarda Civil Municipal exercem atividade essencial à segurança pública municipal, atuando cotidianamente em situações que podem envolver risco, tensão emocional, desgaste físico e elevada responsabilidade funcional.

A natureza dessa atividade demanda atenção permanente à saúde física, mental, emocional e ocupacional desses servidores, especialmente sob a perspectiva preventiva e de valorização profissional.

Nesse contexto, a presente proposição busca estabelecer diretrizes gerais voltadas à promoção da saúde, da qualidade de vida e da valorização dos integrantes da Guarda Civil Municipal, incentivando a integração com políticas públicas municipais já existentes e ações de caráter educativo, preventivo e orientador.

A redação proposta preserva a autonomia administrativa do Poder Executivo, uma vez que não cria cargos, funções ou órgãos, não atribui obrigações administrativas específicas, não impõe a contratação de serviços ou profissionais e não estabelece despesas obrigatórias sem previsão orçamentária.

Trata-se de norma de caráter geral e programático, destinada à fixação de parâmetros de interesse local, sem interferência direta na organização administrativa municipal ou na execução concreta dos serviços públicos.

Ao estabelecer tais diretrizes, o Projeto contribui para o aperfeiçoamento do debate público sobre saúde ocupacional, prevenção do adoecimento, melhoria do ambiente de trabalho e valorização dos servidores que atuam na proteção da população.

Diante da relevância da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Ouro Branco, 13 de julho de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056863
20608
Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.07.15
10:16:00 -03'00'

